



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº283/77-GP

De 16 de fevereiro de 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a prestar aval ao financiamento do Banco Nacional de Habitação-BNH- à Companhia de Eletricidade da Borborema-CELB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores a
provou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal autorizado a prestar o aval no montante de cr\$.... 867.400,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) à Companhia de Eletricidade da Borborema- CELB , em garantia subsidiária ao financiamento a ser efetuado à- aquela companhia pelo Banco Nacional de Habitação-BNH, desti- nado à implantação do projeto de iluminação no núcleo resi- dencial Presidente Médici, composto de 550 unidades, que se- rá construído nesta cidade no Bairro do Cruzeiro, pela Com- panhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 1977.


ENIVALDO RIBEIRO